

Termo de Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL** e a **FAN – Faculdade de Administração e Negócios Ltda.**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**, com Sede NA RUA BARÃO DE ATALAIA, N°200 NO CENTRO DE MACEIÓ – no Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ 12.294.708/001-81, no ato representada pelo seu Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR e a **FAN – Faculdade de Administração e Negócios Ltda – Conveniada da Fundação Getulio Vargas em Alagoas**, com sede em Maceió, na Rua Barão do Jaraguá 254, no Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 10.771.817/0001-17, no ato representada pelo seu diretor **Paulo Ricardo Rigon Minuzzi**, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 1.030.764.491/SSP-RS, CPF nº 429.584.900-61, doravante denominada, **CONVENIADO**, firmam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade estabelecer a integração entre a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**, objetivando descontos no percentual de 15% (Quinze por cento) sobre o valor dos cursos de Pós-ADM, MBA, PÓS-MBA e Extensão, e de 12,5% no curso de Graduação em Administração aos seus associados e colaboradores da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL** para o curso de graduação em Administração de Empresas, o desconto é extensivo aos dependentes diretos dos beneficiários (filhos e cônjuges).

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1.2 - **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL** compromete-se a:

- a) Divulgar, através dos seus veículos internos de comunicação, o Programa de Concessão de Desconto em 15% (Quinze por cento) sobre o valor dos cursos de Pós-ADM, MBA, PÓS-MBA e Extensão e de 12,5% (doze e meio por cento) no curso de graduação em administração firmado no presente Instrumento (funcionários e colaboradores).
- b) Os descontos serão concedidos a partir da assinatura do convênio, mediante requerimento do aluno que comprovará a sua condição de integrante da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**.

2.2 - **A FAN – FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA** compromete-se a:

- a) Conceder, no valor de todos os pagamentos, a partir da data da assinatura deste instrumento, descontos no percentual de 15% (Quinze por cento) sobre o valor dos cursos de Pós-ADM, MBA, PÓS-MBA e Extensão e de 12,5% (Doze e meio por cento) no curso de Graduação em Administração.
- b) Utilizar os dados dos profissionais repassados pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**, apenas para o fim específico do presente Convênio, informando aos mesmos da existência do Termo e a concessão dos descontos para os que se **encontram adimplentes**. Fica vedado o fornecimento dos dados dos profissionais para outras finalidades, sem a anuência da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL** e FAN – Faculdade de Administração e Negócios.
- c) Conceder palestras com professores FGV, durante a sua estadia na conveniada, mediante consulta prévia de disponibilidade de temas e horários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O Convênio terá vigência de 2 (dois) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado por ambas as partes havendo um aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E PAGAMENTOS

4.1- Os pagamentos e outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários serão realizados pelos mesmos diretamente, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL** via agência bancária ou outra forma de pagamento.

4.2 - O pagamento das taxas de inscrição e de outras despesas decorrentes será de responsabilidades dos beneficiários, ou seja, em nenhuma hipótese a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**, responsabilizar-se-á por qualquer débito decorrente deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – ASPECTOS GERAIS

5.1 - Os Partícipes não responderão por quaisquer inadimplementos ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

5.2 - As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo, ressalvadas as Cláusulas Conveniais básicas.

5.3 - São beneficiários do presente Convênio os integrantes da **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**, e os dependentes destes, desde que comprovada essa dependência.

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

6.1 - O presente Convênio encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu

termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, ou por mútuo consentimento dos Partícipes.

6.2 - Qualquer dos Partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, antes do seu prazo, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

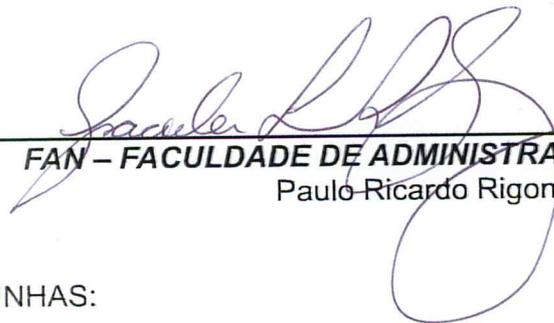
7.1 - As partes elegem para Foro da comarca de Maceió como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também subscrevem-no.

Maceió, 04 de Novembro de 2015.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
Wilde Clécio Falcão De Alencar



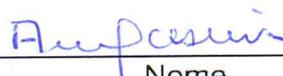
FAN – FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS LTDA
Paulo Ricardo Rigon Minuzzi

Graciela Minuzzi
Coord. FGV Management
FAN FGV

TESTEMUNHAS:



Nome _____
CPF: 520.832.844-53



Nome _____
CPF: 368.707.474-68